

RESOLVE:

Aprovar a INSCRIÇÃO de CURSOS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM executado pela Organização da Sociedade Civil – REDE CIDADÃ - CNPJ nº 05.461.314/0019-89, localizada na Rua Gervásio Pires, nº 234 - Sala: 501 à 507 - Empresarial Norte – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.050-070 - RPA 01. Esta deliberação foi realizada em reunião plenária ordinária de doze (12) de julho de 2022, e vem atender ao requerimento da própria OSC em tela, encaminhado ao COMDICA/Recife. O colegiado COMDICA, à luz da Resolução COMDICA 001/2016 decide pela aprovação da inscrição dos Cursos abaixo. A organização da sociedade civil em tela receberá o ofício do COMDICA/Recife com notificação desta deliberação e outras informações correlatas. Os cursos terão validade de 02 (dois) anos de inscrição, após finalização deste prazo e, em caso de continuidade do mesmo a OSC deverá solicitar a sua renovação ao COMDICA.

DESPORTO

Curso de Aprendiz em Auxiliar da Administração Desportiva
Área: Arco Ocupacional
Código da ocupação: 411010
Nº de inscrição no COMDICA - 090722

Curso de Aprendiz em Auxiliar da Organização de Eventos Esportivos
Área: Arco Ocupacional
Código da ocupação: 354820
Nº de inscrição no COMDICA - 100722

Curso de Aprendiz em Auxiliar da Prática Desportiva
Área: Arco Ocupacional
Código da ocupação: Sem CBO
Nº de inscrição no COMDICA – 110722

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de julho de 2022

Romero José da Silva
Presidente do COMDICA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 017/2022

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 18.02.92, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, e após deliberação em reunião Plenária Ordinária do dia 12 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Aprovar a Renovação de INSCRIÇÃO de CURSO PARA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL executado pela Organização da Sociedade Civil – INSPETORIA SALESIANA – ESCOLA DOM BOSCO - CNPJ nº 10.816.775/0002-74, localizada na Av. Abdias de Carvalho, nº 1855 – Bairro: Bongí – Recife/PE – CEP: 50.830-000 - RPA 04. Esta deliberação foi realizada em reunião plenária ordinária de doze (12) de julho de 2022, e vem atender ao requerimento da própria OSC em tela, encaminhado ao COMDICA/Recife. O colegiado COMDICA, à luz da Resolução COMDICA 001/2016 decide pela aprovação da renovação de inscrição do curso listado abaixo e que fazem parte do Programa de Aprendizagem desta OSC. Oportunamente será emitido ofício do COMDICA/Recife com notificação desta deliberação e outras informações correlatas. A renovação das inscrições destes cursos terá validade de 02 (dois) anos, após finalização deste prazo e, em caso de continuidade dos mesmos a OSC deverá solicitar individualmente as renovações respectivas ao COMDICA.

Renovação da inscrição do curso:

Curso de Aprendiz em Atendente de Lanchonete
Área: Arco Ocupacional
Código da ocupação: 513435
Nº de inscrição no COMDICA - 120722

Curso de Aprendiz em Auxiliar de Escritório
Área: Arco Ocupacional
Código da ocupação: 411010
Nº de inscrição no COMDICA - 130722

Curso de Aprendiz em Recepção
Área: Arco Ocupacional
Código da ocupação: 422105
Nº de inscrição no COMDICA – 140722

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de julho de 2022.

Romero José da Silva
Presidente do COMDICA

Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

Portaria nº 11/2022 de 12 de julho de 2022

A Secretária da Mulher, no uso das suas atribuições, que lhe confere o artigo 8º da Lei nº 17.867, de 15 de maio de 2013, considerando a necessidade de cumprimento às determinações da Lei de Acesso às Informações- LAI.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **POLLYANA CARLA DE ARAÚJO MOURA**, matrícula nº 117.366-9, CPF nº ***244.904-**, para exercer a função de AUTORIDADE ADMINISTRATIVA, no âmbito desta Secretaria, em substituição a **MARIA EDUARDA ARAUJO VIEIRA**, CPF nº ***.622.264-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de Julho de 2022.

Glauce Margarida da Hora Medeiros
Secretária da Mulher

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FIRMAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DO RECIFE-PE E, DE OUTRO LADO, SAMARA FERNANDA MARQUES DE ALMEIDA, MÚNICPIO DO RECIFE, no Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.565.000/001-92, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925 – Bairro do Recife/PE, CEP: 50.030-230, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, por intermédio da Secretária da Mulher do Recife, Glauce Margarida da Hora Medeiros, brasileira, solteira, socióloga, inscrita no CPF sob o nº ***.121.454-**, portadora da Carteira de Identidade nº 6.758.*** SDS/PE, e pelo Secretário Executivo de Gestão de Pessoas, Sr. Bruno Alves Carneiro, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.873.844-**, portador da cédula de identidade nº 9.273.*** SSP/PE, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, resolvem, através do presente, RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO firmado com **SAMARA FERNANDA MARQUES DE ALMEIDA, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.395.774-**, portadora da cédula de identidade nº *142.*** SDS/PE, residente e domiciliada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA, com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 18.122/2015, mediante as cláusulas a seguir:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato Especial de Direito Administrativo por Prazo Determinado para Atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público celebrado em 15/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A rescisão contratual em tela encontra amparo na Lei Municipal nº 18.122/2015, bem como na Cláusula Segunda, inciso III, do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 – A rescisão contratual foi feita por iniciativa da contratada, nos termos da Cláusula Segunda, inciso III, do Contrato Originário.

3.2 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, sem que a rescisão importe ônus, seja de que origem for, inclusive pagamento de qualquer parcela a título de rescisão ou indenização, segundo o parágrafo primeiro da Cláusula Segunda do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A rescisão deve-se por razões de ordem pessoal da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica rescindido o Contrato a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife-PE, 06 de julho de 2022.

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Secretária da Mulher do Recife

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SAMARA FERNANDA MARQUES DE ALMEIDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Ailza Calado Costa

2. Catarine L. C. de Mel

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO**

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU,**PORTARIA TÉCNICA Nº 007 DE 13 DE JULHO DE 2022**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1º do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 36, inciso IV, da Lei Municipal de nº 17.537/2009;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 2º, inciso V.1 da Lei Municipal nº 18.291/2016;

CONSIDERANDO o pedido de Devolução de Concessão de Termo de Permissão do Serviço de Táxi apresentado pela inventariante do permissionário em 09 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 005/2022 – GGJU.

RESOLVE:

I. CANCELAR, a pedido, da inventariante **ROSANGELA CLEMENTINO ROCHA**, responsável pelos bens do Permissionário falecido **ROSEVELT PONTES ROCHA**, o Termo de Cessão de Permissão TP nº 2118 do Sistema Municipal de Táxi do Município do Recife - SMTX/Recife;

II. ESTABELECEER que esta portaria entre em vigor a partir de sua publicação.

Recife, 13 de julho de 2022.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU,**EDITAL DE LEILÃO 007/2022**

A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.103/0001-20, sediada na Av. Cruz Cabugã, nº304, Santo Amaro, - Recife – PE, por intermédio da Empresa Credenciada, VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA S/A, situada na Rua Antônio Eduardo Amorim, 200, Imbiribeira, Recife/PE, na condição de credenciada para prestação de serviços especializados de remoção, estadia e liberação de veículo ou parte deste, autorização para conserto ou reparo de veículo, vistoria técnica, por motivo de infração à legislação de trânsito (Lei nº 9.503/1997) ou à legislação municipal, abandonados nas vias públicas (Lei nº 18.438/2017), e demais normas aplicadas pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, bem como a realização de hasta pública, na espécie leilão, para a venda dos veículos não retirados no prazo estabelecido na forma prevista das legislações pertinentes, em conformidade com o Contrato Público nº 018/2022 de 02 de Maio de 2022, e em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6º da Resolução CONTRAN nº 623/2016, Torna Público que realizará licitação, sob a modalidade LEILÃO, tipo "Maior Oferta", nas modalidades "ELETRÔNICO/ON-LINE" para a venda de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de Conservados, Sucatas Aproveitáveis e Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA SA, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no site eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

1.1. O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado de Pernambuco, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE), Sr. RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR, Matrícula: 02/2009, e assessorado pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, através de seção pública, nas modalidades presencial e com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. LEILÃO – Leilão dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 29/07/2022.
Local: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos.
Horário: 09h.

1.1.2. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE:

Poderão os interessados participarem nas modalidades presencial e "on-line", através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: www.vipleiloes.com.br, conforme regras de participação dispostas neste Edital. §1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas até o último dia do período de visitação pública dos lotes disponíveis por meio de publicação no site eletrônico da VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br e afixadas nas dependências da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e da concessionária - Pátio da VIP LEILÕES. §2º. Não cabe aos licitantes alegar desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da concessionária pública, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos I deste Edital e descritos na seguinte ordem: Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de Sucatas, divididas em Sucatas Aproveitáveis, Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circular em destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de Conservados, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1 Respeitando todos os protocolos de saúde e normas específicas de cada estado e/ou município, nossa visitação está sendo realizada de forma agendada através dos telefones (11) 3777.8088 ou (11) 94173.9674 WhatsApp nos horários das 09h às 12h e 14h às 17h.

3.1.1 Será exigida a apresentação do Documento Oficial de Identidade. (com foto), de todos os interessados em participar da visitação pública dos veículos destinados para leilão.

3.2. Os veículos objetos do leilão poderão ser examinados pelos interessados nos seguintes

períodos, locais e horários:
Período: Nos dias 27 e 28 de Julho, das 09h as 12h e 14h as 17h.

Endereço: PÁTIO DA VIP LEILÕES

Local: VIP LEILÕES PAULISTA- Endereço: AVENIDA SEVERINO JOSINO GUERRA, Bairro: PARATIBE PAULISTA – PE
Local: VIP LEILÕES - IMBIRIBEIRA, Endereço: RUA ANTONIO EDUARDO AMORIM, 200, Bairro: IMBIRIBEIRA, RECIFE – PE
O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão.

3.3. Será permitida, exclusivamente, apenas a avaliação visual dos lotes no local onde os veículos estarão expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances verbais, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas para efetuar os lances, de forma presencial ou eletronicamente, de forma on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. No ato de arrematação, o licitante presencial deverá apresentar os seguintes documentos ao leiloeiro, sob pena de nulidade do lance:

- a) Pessoa Física:
a-1) Documento Oficial de Identidade (com foto);
a-2) CPF e/ou comprovante de emancipação, quando for o caso;
a-3) Comprovante de endereço atualizado com CEP.
b) Pessoa Jurídica:
b-1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos 30 dias), CNPJ;
b-2) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b-3) Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF do representante legal.

4.3. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.4. Para participação on-line, além da apresentação da documentação descrita nas alíneas "a" e/ou "b", deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site www.vipleiloes.com.br para obtenção de "login e senha" habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade "on-line" e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusado leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- 5.1. Não será permitida a participação de:
a) Servidores da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusive os terceirizados e os temporários;
b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
c) O Arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;
d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;
e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.